

Rio de Janeiro

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 - Diário Comercial - B1

INVESTIMENTO

Governo abre edital de R\$ 40 milhões para a retomada de projetos artísticos

Na Categoria A, serão aceitas ações presenciais de circulação de obras artísticas e produções culturais já produzidas, estreadas ou inéditas a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (Secrecj) lançou ontem o edital Retomada Cultural RJ 2. A iniciativa faz parte do Pacto Cultural RJ, que visa estimular o fomento à cultura em todo território fluminense. Serão selecionadas 800 produções com total de R\$ 40 milhões de investimento.

“Esta é mais uma ação para auxiliar a cultura fluminense, que foi duramente prejudicada durante a pandemia. Agora, com a retomada gradativa das atividades, o setor da econo-

mia criativa volta às apresentações e, com isso, a geração de emprego e renda”, disse o governador Cláudio Castro.

O Retomada Cultural RJ vai premiar projetos no valor de R\$ 50 mil para ações nas áreas culturais de música, dança, teatro, circo, audiovisual, leitura e literatura, museu e memória, patrimônio cultural, artes plásticas e visuais, moda e gastronomia. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, Danielle Barros, afirmou que os R\$ 40 milhões

do Retomada Cultural RJ vão garantir investimento em todo setor produtivo da arte.

“A cultura foi o grande remédio da população no período de isolamento social, com a arte apoiando a todos neste momento tão difícil que vivemos. Agora, estamos tratando da retomada das apresentações e do investimento nos artistas e companhias com este aporte histórico no fomento cultural do estado do Rio”, afirmou.

O edital Retomada Cultural RJ será dividido em duas categorias. Na Categoria A serão

aceitas ações presenciais de circulação de obras artísticas e produções culturais já produzidas, estreadas ou inéditas a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro; podendo ser circulação de espetáculos, apresentações, performances, shows, mostras, festivais, exposições, instalações, exposições e eventos.

Já a Categoria B será voltada para projetos relacionados ao Bicentenário da Independência do Brasil. Os projetos aceitos serão relacionados a criação, desenvolvi-

mento, elaboração e produção de obras artísticas cuja temática faça referência histórica-social à data, desde que a proposta faça menção a valores, fatos reais, momentos simbólicos, podendo ter conotação histórica ou de memória cultural, referente ao Bicentenário da Independência do Brasil.

Podem inscrever-se no edital Retomada Cultural RJ 2 pessoas jurídicas, de direito privado, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultu-

ral explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural, com efetiva existência e comprovada atuação na área cultural há pelo menos dois anos e que esteja regular adimplente com o Estado do Rio de Janeiro e a Secrecj.

As inscrições serão realizadas pelo sistema Desenvolva Cultura, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro a partir desta sexta-feira, dia 5, e ficarão abertas por 45 dias.

ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.

CNPJ Nº 97.428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021. 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, às 11:00 horas, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. (“Companhia”), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ATMA Participações S.A. (“Acionista”). **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan, e secretariado pela Sra. Débora Regina Gasques. **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: (i) alterações nas Características das Debêntures; (ii) o aditamento à Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Companhia (“Emissão”) e “Debêntures”, respectivamente; e (iii) Autorização ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista. **(iv) Ratificar** todos os atos já praticados para a realização da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em: (i) Aprovar a alteração da cláusula das “AUTORIZAÇÕES”; (ii) alteração da cláusula dos “REQUISITOS”; (iii) exclusão do item VI da Cláusula 2.1, que tratava sobre a necessidade de auditoria legal; (iv) alteração do Valor de Emissão das Debêntures de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito reais) para R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais); (v) alteração do Número de Séries da Escritura de Emissão, passando de série única para duas séries de emissão; (vi) alteração da quantidade de Debêntures; (vii) alteração da condição do Índice Financeiro; (viii) inclusão da data de emissão para as Debêntures da segunda série; (ix) inclusão da data de vencimento para as Debêntures da segunda série; (x) inclusão das condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série; (xi) inclusão do Período de Carência para as Debêntures da segunda série; (xii) inclusão das condições para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da segunda série; (xiii) alteração da cláusula de comunicação. 1. Diante das alterações descritas na alínea i acima, aprovar a proposta de consolidação das seguintes características e condições principais, de modo que as cláusulas 1.1, 2.1 II, 5.2, 5.3, 6.1, 6.22.3 XVII, 6.3, 6.8, 6.9, Anexo I, Anexo II, 6.10, 6.12 e 11 da Escritura de Emissão passam a constar com a seguinte redação: 1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 (“AGE 04/10/2018”), de 14 de maio de 2019 (“AGE 14/05/2019”), de 27 de junho de 2020 (“AGE 27/06/2020”), de 30 de março de 2021 (“AGE 30/03/2021”) e de 29 de junho de 2021 (“AGE 29/06/2021”) e em conjunto com a AGE 14/05/2019, a AGE 27/06/2020 e a AGE 30/05/2021, as “AGES Aditamentos” e em conjunto com a AGE 04/10/2018, as “AGES”. 1.2. Por meio da AGE 04/10/2018 e das AGES Aditamentos, a diretoria da Emissora foi autorizada a: (a) celebrar todos os documentos relacionados à Escritura de Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, inclusive aqueles relacionados às garantias reais, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Escritura de Emissão e às garantias reais; e (b) negociação e definição dos termos e condições finais da Escritura de Emissão e dos demais documentos no âmbito da Escritura de Emissão e aqueles relacionados às garantias reais, incluindo as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, os Eventos de Inadimplemento, bem como o detalhamento referente às condições de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Total. 1.3. A garantia constituída pela Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças celebrado em 04 de outubro de 2018, foi outorgada nos termos da AGE 04/10/2018, e as garantias fidejussórias concedidas pelas Avalistas, foram outorgadas nos termos da Reunião do Conselho de Administração da ATMA de 24 de junho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Liq Corp, realizada em 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. 2.1. - II. Arquivamento e publicação das atas das AGES da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão e dos Aditamentos à Escritura de Emissão. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 19 de outubro de 2018, sob o n.º 00003403329 e foi publicada no “Diário Comercial” e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de outubro de 2018 (“Jornais de Divulgação da Emissora”). As atas das AGES da Emissora que alteraram condições da Escritura de Emissão serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas nos Jornais de Divulgação da Emissora. 5.2. Valor total da Emissão. O valor total da Emissão é de R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo que o valor total: (a) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) é de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e (b) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). 5.3. Número de Séries. 5.3.1. Emissão realizada em 02 (duas) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo). 5.3.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às “Debêntures” no presente instrumento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) e indistintamente. 6.1. Quantidade de Debêntures. Emitidas 35.818 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito) Debêntures, sendo: (a) 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”); e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”). 6.22.3 XVII. não atendimento, pela Emissora e/ou da controladora do grupo econômico da Emissora, do índice financeiro relacionado a seguir, a ser anualmente, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário a partir da Data de Emissão, com base nas demonstrações financeiras auditadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, baseadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a primeira apuração dos índices financeiros se dará com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 (“Índice Financeiro”): Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a: (i) 3,2x ao final de

2018; (ii) 3,00x ao final de 2019; (iii) 2,5x ao final de 2020; (iv) 2,00x ao final de 2021; (v) 2,00x ao final de 2022; e (vi) 2,00x ao final de 2023. Para fins do disposto nesta Escritura, entende-se por: Dívida Líquida: (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (comercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de outras empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras; (b) diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes a caixa, e de aplicações financeiras registrados no ativo circulante, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures, sejam esses últimos contabilizados no ativo circulante ou no não circulante. EBITDA: lucro (prejuízo) líquido antes dos juros, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização referentes à Emissora. 6.3. Data de Emissão. (a) dia 04 de outubro de 2018, para as Debêntures da Primeira Série (“Data de Emissão da Primeira Série”); (b) dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures da Segunda Série (“Data de Emissão da Segunda Série”). 6.8. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e (b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em 01 de julho de 2024 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”). 6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma: (a) as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”); (b) as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 01 de julho de 2024 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”). 6.10. Período de Carência. 6.10.1. Para as Debêntures da Primeira Série, o período de carência será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão da Primeira Série, sendo seu término no dia 30 de janeiro de 2020, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Primeira Série”). 6.10.2. Para as Debêntures da Segunda Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Segunda Série, sendo seu término no dia 30 de dezembro de 2021, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Segunda Série”). 6.12.1. Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, sendo o primeiro pagamento em 30 de outubro de 2018 (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão. 11.1. Comunicações. 11.1. Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo com “aviso de recebimento” expedido pelo correio, ou, ainda, por telegrama enviado aos endereços abaixo. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado. I. para a Emissora: **Elfe Operação e Manutenção S.A.**, Endereço: Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica - Macaé/RJ - CEP: 27.932-353. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - Tel.: (11) 3075-5560 - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. II. para o Agente Fiduciário: **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, Rua Sete de Setembro, centro, nº99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-005. At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira - Tel.: (21) 2507-1949. E-mails: fiduciario@simplificpavarini.com.br. III. Para ATMA: **Atma Participações S.A.**, Endereço: Rua Alegria 88/96, 2º andar, Parte A, São Paulo/SP - CEP: 03043-010. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. IV. Para LIQ CORP: Liq Corp S.A. - Endereço: Rua Beneditinos 15/17, Parte, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-050. At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada - E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br. (ii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação do Aditivo à Escritura de Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrado no livro próprio. Macaé, 29 de junho de 2021. **Luciano Bressan** - Presidente; **Débora Regina Gasques** - Secretária. **ATMA Participações S.A.** - André Felipe Rosado França - Diretor Executivo; **ATMA Participações S.A.** - Luciano Bressan - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores. Jucerja nº 4310061 em 09/08/2021.

ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.

CNPJ Nº 97.428.668/0001-76 - NIRE 33.3.0030474-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1. DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 2021, às 10h00m, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. (“Companhia”), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ATMA Participações S.A. (“Acionista”). **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan; e secretariado pela Sra. Débora Regina Gasques. **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre: (i) o terceiro aditamento da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Companhia (“Emissão”) e “Debêntures”, respectivamente, as quais foram objeto de distribuição privada (“Oferta Privada”), aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 04/10/2018, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n.º 00003403329, primeiro aditivo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 14/05/2019, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n.º 00003651906 e segundo aditivo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 27/07/2020, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n.º AD330004829003; (ii) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em: (i) Aprovar a alteração das seguintes Características das Debêntures: 1. Alterar a quantidade de debêntures emitidas de 25.000 (vinte e cinco mil) para 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito); 2. Alterar o valor total da Emissão de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais); 3. Diante das alterações descritas nas alíneas i e ii acima, consolidar as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures. (b) Valor total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões, oitocentos e dezoito mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (ii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação das alterações descritas acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrado no livro próprio. Macaé, 30 de março de 2021. Mesa: Luciano Bressan - Presidente; Débora Regina Gasques - Secretária. Acionista (subsidiária integral): **ATMA Participações S.A.** - André Felipe Rosado França - Diretor Executivo; **ATMA Participações S.A.** - Luciano Bressan - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores. JUCERJA sob o nº 4086876 em 17/06/2021.

MINERINVEST MINERAÇÃO LTDA.

CNPJ/ME: 10.016.341/0001-09 - NIRE: 32.2.0815235-8

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MINERINVEST MINERAÇÃO LTDA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: 30 de setembro de 2021, às 10h, na sede social da Sociedade, na Av. Rio Branco, nº 123, Centro, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-005. **2. Presença:** Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Mesa:** Presidente: Klaus Helmut Schweizer; Secretário: Pedro Paulo Meyers. **4. Ordem do dia:** deliberar sobre a redução e posterior aumento de capital social da Sociedade. **5. Deliberações:** aprovada, por unanimidade de votos, a redução e posterior aumento do capital social da Sociedade, realizado da seguinte forma: (i) Por julgá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, os sócios aprovam a redução do Capital Social da Sociedade em R\$2.075.800,00, passando de R\$80.000.000,00 para R\$77.924.200,00, mediante o cancelamento de 2.075.800 quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 cada, não integralizadas pela única sócia **CMI – CONSULTORIA DE MINERAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Rio Branco, nº 123, grupo 706, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-005, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.713/0001-90 (“CMI”); (ii) Ainda por julgá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, os sócios aprovam a redução do Capital Social da Sociedade em R\$22.342.745,00 passando de R\$77.924.200,00 para R\$55.581.455,00 mediante o cancelamento de 22.342.745 quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 cada, de titularidade da única sócia CMI. O valor de R\$22.342.745,00 será restituído à única sócia CMI através da (i) transferência dos ativos e passivos da Sociedade listados abaixo, os quais totalizam, conforme balanete contábil da Sociedade levantado em 31/08/2021, o valor de R\$22.342.744,74, e (ii) R\$0,26, em moeda corrente nacional.

Conta	Título	Valor
11101	Caixa	R\$ 53.379,35
11201	Banco Bradesco S/A	R\$ 1,00
11206	Banco Bradesco S/A Aplicação	R\$ 750.481,34
11522	Adiantamento a Fornecedor	R\$ 100.000,00
11543	Adiantamento Aluguel Ecoinvest	R\$ 136.000,00
11545	Empréstimo cmi	R\$ 5.426.674,70
12201	Computadores e Periféricos	R\$ 5.545,01
12202	Maquinas e Equipamentos	R\$ 2.588,00
12203	Participação SCP Prata 25%	R\$ 16.765.026,12
22104	Contrato P/Vendas Futuras	R\$ 896.950,78
	SUBTOTAL	R\$ 22.342.744,74

(iii) Os sócios aprovam o aumento do Capital Social da Sociedade em R\$2.838.545,00, passando de R\$55.581.455,00 para R\$ 58.420.000,00, mediante a emissão de 2.838.545, com valor nominal de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.838.545,00, as quais são totalmente subscritas e integralizadas mediante a capitalização da totalidade de lucros acumulados da Sociedade e do resultado apurado pela Sociedade no período entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de agosto de 2021. As quotas ora subscritas foram distribuídas à única sócia. (iv) Os sócios aprovam, ainda, a manutenção do valor nominal das quotas representativas do Capital Social da Sociedade em R\$1,00 cada. **6. Publicações e Arquivamento:** Por fim, em cumprimento às exigências legais, as sócias deliberaram pela publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no xx e pelo arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lida, conferida e assinada pelos membros da mesa e sócios presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Klaus Helmut Schweizer; Secretário: Pedro Paulo Meyers. Única Sócia: CMI – Consultoria de Mineração Internacional Ltda.

Diário Comercial

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE



PÁGINA CERTIFICADA
O Jornal DIÁRIO COMERCIAL
Garante a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
www.diariocomercial.com.br